

PROJETO DE LEI Nº 84 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 02 (dois) Operários; até 02 (dois) Auxiliar de Serviços Externos; até 02 (dois) Auxiliar de Serviços de Saúde; até 02 (dois) Técnicos em Enfermagem; e até 02 (dois) Motorista/Operador de Máquinas”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 520,90 conforme lei nº 1.484/2013 de 23 de julho de 2013.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 520,90, conforme Lei Municipal nº 1.484/2013 de 23 de Julho de 2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliar de Serviços de saúde, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio II, R\$ 947,03 conforme Lei Municipal nº 1.484/2013 de 23 de Julho de 2013.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§ 1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.329,92 conforme Lei Municipal nº 1.484/2013 de 23 de Julho de 2013.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Motorista/Operador de Máquinas, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§ 1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 900,13 conforme Lei Municipal nº 1.484/2013 de 23 de Julho de 2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS., aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2013.**

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.

REGIME: URGENTE.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores e Vereadora:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado e previsto em lei específica.

Devido o grande número de Servidores estar com Laudo médico/licença maternidade e como não existem mais nomes no cadastro de reserva, sendo assim, não resta alternativa a não ser a contratação temporária, para suprir as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal, como serviços na Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e para que não fiquem prejudicados os serviços de necessidades básica para os munícipes solicitamos aos nobres Vereadores uma atenção especial nesse Projeto de Lei.

Sendo que com a aprovação desse projeto de Lei, o Executivo conseguirá mais tempo, para que possa realizar um concurso público e assim conseguir solucionar essa falta de servidores

Portanto Srs. Vereadores e Sra. Vereadora, é visível a necessidade de realizar a contratação temporária destes servidores, para suprimos a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal de Victor Graeff irá sofrer com a falta de pessoal da não aprovação desse projeto de Lei.

Portanto, contamos com a compreensão, e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, Representantes da Comunidade Victorense, para que juntos possamos prestar os melhores serviços que a nossa população anseia e merece.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 25 dias de Novembro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal